



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DEPUTADO RÔNEY NEMER**

RQ 685 /2011

**REQUERIMENTO Nº
(Do Deputado RÔNEY NEMER)**

L I D O
Em, 31/08/11
Assessoria de Plenário

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro, e em seguida
a ASSP Em 31, 08, 2011
pl Luiz Costa
Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário e Distribuição
Matr. 10664-34

Requer a Prejudicialidade do Projeto de Lei nº 135/2011, de autoria do Deputado Washington Mesquita, em virtude de já existir (Projeto de Lei nº 1440/2009; e 1439/2009) que trata de matéria idêntica.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do art. 175, inciso, VIII, do Regimento Interno, requero a **prejudicialidade** do projeto de **Lei nº 135/2011**, de autoria do **Deputado** Washington Mesquita, em virtude da existência de **Projeto de Lei nº 1440 e 1439/2009** que tratam do mesmo assunto.

JUSTIFICAÇÃO

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 685/2011
Folha Nº 01 Paula

Ocorre que já está tramitando desde 2009 nesta Casa Legislativa o **projeto de Lei nº 1.439 e 1440/2009** de minha autoria **Deputado Rôney Nemer** que inclui o “Dia do Rebanhão e Vem Louvar no Calendário Oficial do GDF” como evento oficial do Distrito Federal.

O Art. 175, inciso VIII, do Regimento Interno é claro quando diz que “proposta de Emenda à Lei Orgânica, Projeto de Lei Complementar e Projeto de Lei de teor igual ao de proposição da mesma espécie que já tramite na Câmara Legislativa”, devendo, portanto, o **PL 135/2011** ser declarado Prejudicado por já existir proposição tramitando anteriormente (2009) sobre o mesmo assunto.

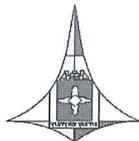
Senão Vejamos:

Essa atribuição é exercida pela Mesa Diretora, de ofício, ou a requerimento de qualquer Deputado Distrital ou Comissão.

Logo, na conformidade regimental, a incumbência de examinar e deferir tal requerimento é da Mesa Diretora, órgão dirigente colegiado desta Casa, que tem *status* de

[Handwritten signature]

ASSASSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIB. 30/AGO/2011 18:39



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DEPUTADO RÔNEY NEMER**

comissão permanente, e não do Gabinete da Mesa Diretora, instância administrativa cujo regulamento foi aprovado pela Resolução nº 168, de 2000. Segundo essa resolução, as atribuições do GMD restringem-se à coordenação, sob a supervisão de membro da Mesa Diretora, da execução das atividades compreendidas nas competências das unidades administrativas da Casa, bem assim à prática de atos administrativos.

Diante dos fatos, rogo aos nobres pares a aprovação do referido requerimento.

Sala das Sessões, em de de 2011


Deputado RONEY NEMER
Autor

Setor Protocolo Legislativo

RQ Nº 685/2011

Folha Nº 02 Paul